Comissão Permanente de Licitações
Fls 1012
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02 /2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02 /2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

A COMISSÃO ORGANIZADORA do Teste Seletivo SIMPLIFICADO Nº 02 /2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019, torna pública a retificação do referido Edital, referente ao Anexo III – Critérios de Avaliação e Atribuição de Pontos na Avaliação Curricular, passando a vigorar na forma abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.	FORMAÇÃO				
1.1	Curso Magistério em Nível Médio (Curso Pedagógico).	Cópia autenticada do Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	40
1.2	Curso de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).		01	40	
2.	PÓS-GRADUAÇÃO				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Cópia autenticada do Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	10	
2.4	Título de Especialista fora da área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	05	

3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1 - Se Servidor Pública: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitida pelo RH do órgão, ou Tarmo de Posse, acompanhado do último contracheque. 2 - Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do período. 3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30
3.2	Aperfeiçoamento	• Até 05 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	05	40 h – 2 Até 60 h – 4 Até 120 h – 6 Até 180 h – 8 Até 200 h - 10	10
TOTAL DE PONTOS					100

Bom Jesus, 06 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Maria Sidinei Lins Magalhães Araújo
Secretária Municipal de Educação
Mª Sidinei Lins Magalhães Araújo
Portaria 003/2017
Educação

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Pça. Marcos Aurélio, 41, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus–PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ nº 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 075-2020/Tomada de Preços Nº 001-2020.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia destinada à execução de construção de 01 (uma) passagem sobre o grotão na Rua Antonino Coelho e capeamento asfáltico nas Ruas Antonino Coelho e Valdeci Costa, na zona urbana de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, por intermédio da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA HIDROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.066.346/0001-71, estabelecida à Rua Elizeu Martins, Nº 1403, Centro, Salas 102, 103 e 104, 1º Andar, CEP 64.000-120, Teresina, Piauí.

FONTE DE RECURSOS: CODEVASF, Convênio Nº 855513/2017.

Valor total: R$ 973.225,46 (novecentos e setenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços.

Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2020.

Signatários: João Pinheiro Neto, pela **CONTRATANTE**, e **José Marcelo Albuquerque e Silva**, pela **CONTRATADA.**

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia
C.N.P.J =02.673.070/0001-38
AV.HUGO NAPOLEÃO-CENTRO Nº407
CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA-PI

CONTRATO N.º 04/2020.

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA- PI** e **A.O.S. SOFTWARE LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à **Av. Hugo Napoleão,395,centro , Agricolândia, CEP: 64.440-000** , inscrito com CNPJ Nº 02.673.070/0001-38 , neste ato representada pelo presidente **FRANCISCO PRESLEY LEAL DE ALENCAR**, brasileiro(a), portador do RG nº 2.240.082- SSP-PI, CPF nº 979.722.153-91 e **A.O.S. Software Ltda**, C.N.P.J. Nº 10.368.980/0001-33, doravante denominado **CONTRATADA**, com endereço à Quadra 06 casa 07, Dirceu Arcoverde I, CEP: 64.077-028 Teresina– Piauí, representado pelo Sócio- Administrador o Senhor **Armstrong de Oliveira Silva**, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Dep. Benoni Portela, 6492, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina – PI, RG nº 1.376.958/SSP-PI, CPF nº 688.828.153-15, celebram o presente Contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a locação de uso dos softwares de **Contabilidade Pública** com descrição no anexo I, que faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME

A Sub- Locação contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA

O sistema é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Pela execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a quantia de **R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**, pela locação do Software descrito no Anexo I deste contrato.

(Continua na próxima página)